



PREFEITURA MUNICIPAL BOA VISTA DO INCRA
Secretaria de Educação, Cultura, Desporto, Lazer e Turismo

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE COMPRA
REFERENTE AO DFD Nº 058/2026

Município de Boa Vista do Incra.

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto, Lazer e Turismo.

Especificação do objeto: Aquisição de **KITS PEDAGÓGICOS**, para uso em sala de aula com alunos da educação infantil e dos anos iniciais composto por 1 KIT contendo livros "Gauchoteca – Histórias que Contam o Rio Grande do Sul" (ISBN 9786582720178) e 1 kit "Raízes Culturais: Uma Jornada pela Diversidade" Lei nº 9.394/1996), tornando obrigatório o ensino da História e Cultura Afro-Brasileira, Africana e Indígena, contendo livros, com atividades pedagógicas, tapete interativo, planos de aula, e formação pedagógica para professores, (ISBN 9786598465001), sendo eles ferramenta pedagógica para atender a BNCC (diversidade identidade e temas transversais), por meio de inexigibilidade de licitação de inexigibilidade de licitação.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O kit "Raízes Culturais" e a coleção "Gauchoteca" atendem às Leis nº 10.639/03 e 11.645/08, que exigem o ensino da história e cultura afro-brasileira e indígena na Educação Básica. Esses materiais oferecem um ecossistema pedagógico completo, com literatura, recursos concretos e formação docente, permitindo uma aplicação lúdica, estruturada e interdisciplinar. Além de cumprirem a legislação, fortalecem a identidade e o pertencimento cultural, valorizando a diversidade e o contexto regional conforme a BNCC. Sua importância está em transformar a obrigatoriedade legal em experiências pedagógicas inclusivas e culturalmente enriquecedoras, promovendo uma educação mais plural e comprometida com as raízes culturais brasileiras.

Cumprimento Legal (Leis nº 10.639/03 e 11.645/08): A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/1996) estabelece a obrigatoriedade do ensino da história e cultura afro-brasileira e indígena. O kit "*Raízes Culturais: Uma Jornada pela Diversidade*" (ISBN 9786598465001) atende diretamente a esse dever legal, oferecendo recursos completos (livros, planos de aula, tapete interativo e formação de docentes) para integrar o tema de forma lúdica na Educação Infantil e nos Anos Iniciais.

Valorização da Identidade e Regionalidade: A coleção "*Gauchoteca – Histórias que Contam o Rio Grande do Sul*" (ISBN 9786582720178) fortalece a construção da identidade e do pertencimento cultural com destaque nos lanceiros negros, respeitando os temas transversais e o contexto regional previstos na BNCC e **Leis nº 10.639/03 e 11.645/08**, para integrar o tema de forma lúdica nos Anos Iniciais.

Metodologia Integrada e Formação Continuada: A aquisição engloba um ecossistema pedagógico completo — que une literatura, materiais concretos e capacitação docente —, garantindo que o recurso seja efetivamente aplicado em sala de aula de maneira estruturada e interdisciplinar.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de Boa Vista do Incra, para o ano de 2026, como se vê:

Elemento de despesa: MATERIAL DE CONSUMO

Classe/grupo: MATERIAL DIDÁTICO E PEDAGÓGICO

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os bens a serem adquiridos não se caracterizam como bem comum, pois se referem a obras específicas identificadas por ISBN e comercializadas por fornecedor exclusivo. Em razão da exclusividade de edição, publicação, comercialização e distribuição das coleções, resta configurada a inviabilidade de competição, enquadrando-se a contratação na hipótese de inexigibilidade de licitação prevista no art. 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

O prazo de vigência contratual será de 3 (três) meses, contados da assinatura do contrato, período suficiente para entrega integral do objeto.

São obrigações da CONTRATANTE:

I - Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA, nos termos do presente instrumento;

II - Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL BOA VISTA DO INCRA
Secretaria de Educação, Cultura, Desporto, Lazer e Turismo

- III - Determinar as providências necessárias quando a prestação de serviço do objeto não observar a forma estipulada no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso;
- IV - Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do presente contrato;
- V - Cumprir todas as demais cláusulas do presente contrato.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

- I – Prestar o serviço OU FORNECER O OBJETO de acordo com as especificações, e prazos do instrumento de contratação direta e do presente contrato, bem como nos termos da sua proposta;
- II - Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre o objeto contratado, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;
- III - Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, mensalmente, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados alocados para a execução do contrato, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);
- IV – Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
- V - Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI);
- VI - Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado;
- VII - Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, a prestação do serviço em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado;
- VIII - Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação não prevista em instrumento de contratação direta e no presente contrato.

HIPÓTESES DE SANÇÃO:

A CONTRATADA será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

A CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades:

- I - multa de 3% sobre o valor total atualizado do contrato, pela inexecução parcial do contrato.
- II - multa de 10% sobre o valor total atualizado do contrato, pela inexecução total do contrato;
- IV - Advertência ou suspensão do direito de participar em licitação do CONTRATANTE, por prazo não superior a 02(dois) anos, e ainda, declará-lo inidôneo para contratar ou transacionar com o Município.

RESCISÃO CONTRATUAL:



PREFEITURA MUNICIPAL BOA VISTA DO INCRA
Secretaria de Educação, Cultura, Desporto, Lazer e Turismo

As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA. A extinção do contrato poderá ser:

- I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

Para fornecimento/prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62 e 66, da Lei nº 14.133/2021.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A estimativa das quantidades foi definida pela Secretaria Municipal de Educação, considerando o atendimento das necessidades pedagógicas das Escolas EMEI Pequeno Aprendiz, e Escola municipal Brasilina Abreu Terra da Rede Municipal de Ensino, conforme demonstrado abaixo:

Item	Quantidade	Descrição
01	01 unidade	Coleção Gauchoteca – composta por 50 livros distribuídos em 10 títulos, contendo 05 exemplares de cada obra. 5 unidades da Obra “Os sete povos missioneiros” 5 unidades da Obra “Comida de Galpão a história de um povo” 5 unidades da Obra “A chama crioula e os símbolos do Rio Grande” 5 unidades da Obra “A paixão para tradição” 5 unidades da Obra “No Compasso do Rio Grande do Sul” 5 unidades da Obra “Mistérios do Sul causos e lendas” 5 unidades da Obra “Os lanceiros negros, e as heroínas do Rio Grande do Sul” 5 unidades da Obra “A Força da Mulher gaúcha” 5 unidades da Obra “Nas estradas dos tropeiros” 5 unidades da Obra “O Rio Grande do Sul é de todos nós” ISBN; 978-65-82720-17-8
02	02 unidades	Projeto Raízes Culturais – Uma Jornada pela Diversidade, composto por baú em MDF, coleção de 10 livros, tapete interativo, personagens e planos de aula digitais. 01 baú em mdf 01 coleção Raízes Culturais (10 livros) 01 tapete interativo 10 personagens 06 planos de aulas digitais ISBN: 978-65984-650-01

5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Conforme análise da necessidade administrativa identificada neste Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se, sob os aspectos técnico e pedagógico, a contratação da EDITORA EDUCACIONAL CORREA LTDA., inscrita no CNPJ nº 56.170.867/0001-40, para fornecimento dos KITS PEDAGÓGICOS “Gauchoteca – Histórias que Contam o Rio Grande do Sul” (ISBN 9786582720178) e “Raízes Culturais: Uma Jornada pela Diversidade” (ISBN 9786598465001), destinadas à Rede Municipal de Educação Infantil e no Ensino Fundamental.

A análise das alternativas disponíveis demonstrou que as obras pretendidas possuem conteúdo autoral exclusivo, metodologia própria e características pedagógicas específicas voltadas à valorização da diversidade cultural, da história regional e da educação das relações étnico-raciais.

Verificou-se que a EDITORA EDUCACIONAL CORREA LTDA., CNPJ nº 56.170.867/0001-40, detém a exclusividade de edição, publicação, comercialização e distribuição das referidas obras, conforme atestado



PREFEITURA MUNICIPAL BOA VISTA DO INCRA
Secretaria de Educação, Cultura, Desporto, Lazer e Turismo

emitido pela Associação Brasileira de Difusão do Livro (ABDL). Dessa forma, resta caracterizada a inviabilidade de competição, enquadrando-se a contratação na hipótese de inexigibilidade de licitação prevista no art. 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

As referências de preços e demais elementos necessários à instrução do processo foram obtidos mediante pesquisa realizada em conformidade com o Decreto Municipal nº 50/2022, que estabelece os procedimentos para pesquisa de preços no âmbito do Município de Boa Vista do Incra, observando-se os princípios da economicidade, da eficiência e do interesse público previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 14.650,00 (quatorze mil, seiscentos e cinquenta reais).

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal nº 50/2022, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Boa Vista do Incra, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na aquisição de coleções pedagógicas destinadas ao desenvolvimento da educação das relações étnico-raciais e à valorização da diversidade cultural na Rede Municipal de Ensino. Os materiais contribuirão para a realização de atividades pedagógicas na Educação Infantil e no Ensino Fundamental, promovendo o conhecimento da história e cultura afro-brasileira, indígena e regional gaúcha, além de disponibilizar recursos complementares de apoio ao trabalho dos professores.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Não se recomenda o parcelamento da contratação, uma vez que os materiais objeto da aquisição constituem coleções pedagógicas indivisíveis e complementares, cuja integridade é indispensável para o adequado atendimento da finalidade pretendida. Além disso, tratando-se de obras comercializadas com exclusividade pela empresa contratada, o parcelamento não proporciona ganhos econômicos ou ampliação da competitividade, podendo, inclusive, comprometer a adequada execução do objeto contratado.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a presente contratação, pretende-se assegurar a seleção da solução mais adequada para atender às necessidades da Administração Municipal, bem como, da Secretaria de Educação, observando os princípios da eficiência, economicidade e interesse público, bem como a compatibilidade dos preços praticados com os valores de mercado. A aquisição visa fortalecer a implementação das Leis Federais nº 10.639/2003 e nº 11.645/2008 no âmbito da Rede Municipal de Ensino, por meio da disponibilização de materiais pedagógicos que promovam o estudo e a valorização da história e da cultura afro-brasileira, africana, indígena e regional.

Busca-se, ainda, ampliar o acervo pedagógico das unidades escolares, subsidiar o trabalho dos profissionais da educação e fomentar práticas pedagógicas voltadas à promoção da diversidade cultural, da igualdade racial e do respeito às diferenças. Dessa forma, pretende-se contribuir para a formação integral dos estudantes, em consonância com as competências e habilidades previstas na Base Nacional Comum Curricular (BNCC), fortalecendo as ações educacionais desenvolvidas pela rede municipal e assegurando o cumprimento das políticas públicas relacionadas à educação das relações étnico-raciais.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL BOA VISTA DO INCRA
Secretaria de Educação, Cultura, Desporto, Lazer e Turismo

Para atuarem como fiscal e suplente de fiscal do contrato oriundo do processo de licitação, ficam designados os funcionários conforme a Portaria nº 564/2026, ficando designado como Fiscal a servidora Cleomara da Silva Zwicker, e como Suplente, Rosane da Rosa Pereira.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

Os bens/serviços que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A contratação pode gerar impactos ambientais decorrentes da produção e distribuição dos materiais impressos, especialmente pelo consumo de papel, uso de recursos naturais e emissão de resíduos. Tais impactos podem ser mitigados por meio de práticas sustentáveis da contratada, como uso de papel certificado, processos produtivos eficientes.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, bem como na existência de planejamento orçamentário para subsidiar a contratação, declara-se que a aquisição dos livros "Gauchoteca – Histórias que Contam o Rio Grande do Sul" (ISBN 9786582720178) e "Raízes Culturais: Uma Jornada pela Diversidade" (ISBN 9786598465001), mostra-se plenamente viável, atendendo aos padrões e preços praticados no mercado.

A análise técnica, administrativa e econômica confirma a compatibilidade do objeto com as necessidades da rede municipal de ensino, sua adequação ao planejamento educacional e sua conformidade com a legislação vigente.

Diante da natureza singular dos materiais e serviços ofertados, de caráter autoral e metodológico exclusivo, resta caracterizada a inexigibilidade de licitação, nos termos da Lei nº 14.133/2021, sendo recomendada a continuidade do processo por meio de contratação direta da empresa detentora dos direitos e da solução integrada.

Rosângela Diovana do Amaral Hasan
Secretária Municipal de Educação, Cultura,
Desporto, Lazer e Turismo

Gabriel Campos Tavares
Coordenador de Projetos e Programas

Boa Vista do Incra, 02 de Setembro de 2026.

16/04/1996